



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000  
– ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N. 1.833, DE 27 DE MAIO DE 2.015

***“Autoriza o Poder Executivo a Subvencionar a Conferência de São Vicente de Paulo de Turmalina, Instituição Mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo e Dá Outras Providências.”***

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Conferência de São Vicente de Paulo de Turmalina, para subvencionar referida instituição, exercício 2.015, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º** - O Convênio, objeto da presente Lei, vigorará até 31 de dezembro de 2.015.

§ 1º - Será repassado o montante global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2.015, de acordo com a previsão e disponibilidade financeira deste Município, atendendo-se a previsão orçamentária.

§ 2º - A Conferência São Vicente de Paulo de Turmalina enviará à Câmara Municipal de Turmalina uma via da prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 (quinze) dias após sua utilização.

**Art. 3º** – Os recursos necessários para execução do convênio correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento 2.015, n. 08.02.03.10.302.0015.2108; subvenção social n. 33504300, fonte 102, ficha 0787.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 27 de maio de 2.015.

  
**Zilmar Pinheiro Lopes**  
Prefeito Municipal

**Zilmar Pinheiro Lopes**  
Prefeito Municipal